

Carolina/MA, 03 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RAYMAN LIMA MENDONÇA**  
Presidente do IMPRESEC.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de **Diretor Administrativo e Financeiro do IMPRESEC**, solicitar de Vossa Excelência a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoramento Econômico, Assessoria de Elaboração de Política Anual de Investimentos e na Realização de Reavaliação Atuarial.**

O valor da presente contratação encaixa-se dentro do limite estipulado por lei para a dispensa do o certame licitatório, conforme termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93. De acordo com a lei será dispensável a licitação nos casos de:

**Art. 24 - É Dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**“Parágrafo único. Os percentuais referidos nos incisos I e II deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por sociedade de economia mista e empresa pública, bem assim por autarquia e fundação qualificadas, na forma da lei, como agendas Executivas”.**

**SEGUE ANEXO:**

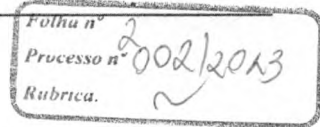
- Termo de Referenda
- Mapa de Apuração e
- Pesquisa de Pregos de Mercado.

Atenciosamente,

**Alexandre Augusto Bringel Canavieira**  
Diretor Administrativo e Financeiro do IMPRESEC



PORTARIA Nº010/2023/ADM/PREF.



*“Designa o Presidente da CPL e Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Dispensa no âmbito da administração direta e indireta do Município de Carolina no período que específica e dá outras providências.”*

**ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

**Considerando** que o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina integra a Administração Indireta;

**Considerando** o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, que determina a autoridade competente a designação do presidente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar para atuar como Presidente em licitação na modalidade Dispensa, no âmbito dos órgãos do Município de Carolina, entidades autárquicas, fundacionais e empresariais municipais, os seguintes servidores

- **Presidente:** Amilton Ferreira Guimarães;
- **1º Membro:** Luiz Carlos França;
- **2º Membro:** Juliana Duarte Bavaroski;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO  
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro - Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84



Edital n° 3  
Processo n° 002/2023  
Rubrica.

- **Suplente:** Kátia Lima Vilas Boas Silva.

**Art. 2º** - O responsável pela solicitação e especificações técnicas do objeto licitado, quando necessário e diante da complexidade do objeto, comporá a equipe de apoio do presidente, mediante convocação da autoridade competente.

**Art. 3º** - Ao presidente e equipe de apoio cabe observar e fazer respeitar as normas legais de licitação, em especial à Lei Federal nº 10.520, de 17 de 2002, e aplicar, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Art. 4º** - O presidente fica autorizado a expedir e assinar edital, bem como outros documentos que se fizerem necessário para elaboração e eficácia dos atos licitatórios.

**Art. 5º** - Fica assegurado ao Presidente a faculdade de convocar servidor ou requerer informações que se fizerem necessário para elaboração e eficácia dos atos licitatórios.

**Art. 6º** - As decisões do Presidente serão homologadas pela autoridade requisitante.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

**Art. 8º** - Fica revogada a Portaria nº 215/2022-GAB/PREF.

Gabinete da de Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina - Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANDREIA MOREIRA  
PESSOA  
ANTONIOLLI:81983638315

Assinado de forma digital por  
ANDREIA MOREIRA PESSOA  
ANTONIOLLI:81983638315  
Dados: 2023.02.08 09:09:38 -03'00'

**Andreia Moreira Pessoa Antoniolli**

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.